



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 020/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., em decorrência do Pregão Presencial nº 024/2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Luciano Bispo de Lima, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Jeferson Andrade; e, do outro, a Empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede à Rua Rio Espera, nº 368, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30710-260, inscrita no C.G.C. sob o nº 23.921.349/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Joaquim Amorim Pereira**, residente e domiciliado na Rua Almirante Alexandrino nº 761 ap.802, bairro Gultierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30441-082, portador R.G. nº MG2.994.294 SSP/MG e C.P.F./MF nº 427.670.916-49, decorrente do Processo Administrativo nº 002373/2021 - **LICITAÇÃO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 23.490 de 16/12/2021, publicado no D.O.E. nº 28.814 de 21/12/2021, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018, pelas Leis Complementares nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 8.747/20, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas cláusulas e condições do ato convocatório, têm justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, na modalidade de locação, para implantar solução tecnológica completa e integrada de gestão dos trabalhos legislativos, presenciais ou virtuais, desenvolvidos no Plenário “Deputado Pedro Barreto de Andrade” e na Sala de Comissões “Deputado Guido Azevedo”, da **CONTRATANTE**, incluindo o fornecimento de todos os dispositivos e softwares necessários à operacionalização da solução, bem como os serviços de instalação, integração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Ato Convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	Qt.
1.1	Painel vídeo wall multimídia do Plenário – 18 monitores profissionais	UN.	01
1.2	Computador servidor de vídeo do painel vídeo wall multimídia do Plenário	UN.	01
1.3	Software do painel vídeo wall multimídia do Plenário	UN	01
1.4	Painel multimídia da Sala de Comissões – monitor profissional	UN	01
1.5	Computador servidor de vídeo do painel multimídia da Sala de Comissões	UN	01
1.6	Software do painel multimídia da Sala de Comissões	UN.	01
1.7	Computador servidor dos sistemas de gerenciamento do Plenário e de gerenciamento da Sala de Comissões	UN.	01
1.8	Software de gerenciamento do Plenário	UN.	01
1.9	Software de gerenciamento da Sala de Comissões	UN.	01
1.10	Terminal do operador do Plenário	UN.	01
1.11	Terminal do operador da Sala de Comissões	UN.	01
1.12	Terminais dos Parlamentares	-	-



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1.12.1	Modelo fingerprint	UN	41
1.12.2	Modelo palmvein	UN	06
1.13	Software dos terminais Parlamentares	UN	47
1.14	Terminal do Presidente	UN	01
1.15	Software terminal do Presidente	UN	01
1.16	Tablet de apoio à Secretaria-Geral da Mesa Diretora	UN	02
1.17	Software tablet de apoio à Secretaria-Geral da Mesa Diretora	UN	02
1.18	Notebook de apoio à Secretaria-Geral da Mesa Diretora	UN	01
1.19	Software notebook de apoio à Secretaria-Geral da Mesa Diretora	UN	01
1.20	Sistema de votação remota	UN	01
1.21	Controle de microfones do Plenário	UN	01
1.22	Controle de microfones da Sala de Comissões	UN	01
1.23	Microfone de mesa com base	UN	60
1.24	Instalação, integração e treinamento	UN	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação do objeto do Contrato está minudentemente discriminada no Termo de



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA
FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE
RECEBIMENTO**

3.1. O presente Contrato vigorará desde a data da sua assinatura até completar 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termos Aditivos, observando-se o disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

3.2. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa, cabendo à fiscalização acompanhar a implantação da solução que trata este Contrato; e a gestão deste Instrumento competirá à Secretaria-Geral da Mesa-SGM;

3.3. A fiscalização de que trata este item não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la sempre que for necessário.

3.5. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização da CONTRATANTE ou a outro servidor designado para esse fim.

3.6. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

3.6.1. Encaminhar à Secretaria-Geral da Mesa-SGM, para conhecimento, e à Diretoria de Orçamento e Finanças o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

3.6.2. Solicitar à CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

3.6.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

3.6.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.6.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

3.7. A gestão do presente contrato será da Secretaria-Geral da Mesa, a quem compete:

3.7.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

3.7.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

3.7.3. A aplicação de penalidades ao Contratado;

3.7.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

3.8. O recebimento do objeto, que não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, será da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

3.8.1. Provisoriamente, pela Secretaria-Geral da Mesa Diretora e pela Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA da conclusão da montagem e instalação dos equipamentos objeto desta contratação;

3.8.1.1. Quando do recebimento provisório, os equipamentos que não correspondam à qualidade exigida e/ou apresentem defeitos de fabricação, serão recusados e devem ser substituídos imediatamente, no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação informando a recusa do mesmo. Caso não ocorra a substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à empresa CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.8.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da instalação completa da solução tecnológica e integrada de gestão dos trabalhos legislativos com a realização de testes e consequente aceitação, será lavrado o termo de recebimento, assinado pela Secretaria-Geral da Mesa Diretora, Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e pela CONTRATADA;

3.8.3. Recebida a solução nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

3.8.4. O recebimento definitivo, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

3.8.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo da solução consistirá na lavratura do termo de recebimento definitivo;

3.8.6. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal/fatura será atestada conjuntamente pela Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa e pela Secretaria-Geral da Mesa Diretora.

3.8.6.1. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

3.8.6.2. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Contratada, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

3.9. Os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação da CONTRATANTE; ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Contrato e na proposta da CONTRATADA; serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

3.9.1. O representante da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, e deverão ser entregues acompanhados de suas notas fiscais e documentação, no edifício-sede da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Fornecimento:

- 4.2.** A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria-Geral da Mesa Diretora-SGM.
- 4.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original e vir acompanhada de todos os componentes e acessórios;
- 4.3.1.** A documentação compreende manuais técnicos, devidamente numerados com placas de série de fabricação e embalados de forma que mantenha intacta sua estrutura;
- 4.3.2.** A documentação destina-se a orientação técnica, detalhando a interconexão entre todos os equipamentos e periféricos fornecidos, incluindo os testes que deverão ser realizados para comprovação do correto e adequado funcionamento de todos os bens com os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.4.** Após a entrega, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Entrega dos Equipamentos, sendo que o prazo para montagem e instalação dos mesmos se iniciará a partir da assinatura do respectivo Termo;
- 4.4.1.** O prazo de montagem e instalação dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- 5.1.** Para fins de instalação e montagem do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar todos os cabos e conectores, adaptadores e materiais afins necessários ao perfeito funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.2.** O objeto deste contrato deverá ser montado e instalado em local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.3.** A mão de obra e quaisquer outros insumos necessários à instalação dos equipamentos/sistemas na quantidade e especificação detalhadas na Planilha de Quantitativo do Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.4.** O serviço de instalação compreenderá a fixação dos painéis na parede, instalação dos terminais dos Parlamentares, computadores do Presidente, operador do sistema e demais equipamentos. O fornecimento da estrutura necessária como tubulações, cabeamento lógico e elétrico para a interligação dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATANTE;
- 5.5.** A CONTRATADA deve providenciar, além dos conectores e cabos, todos os demais cabos e conexões locais (para vídeo e controle), dependente da solução adotada, e que deverão interligar cada um dos módulos que formam o painel apregoador;
- 5.6.** Os painéis de visualização devem ser montados em suportes especificamente construídos para esse fim, de forma que possibilite um fácil acesso à parte traseira, com acesso total aos cabos e conectores;
- 5.7.** A instalação do painel deverá permitir a substituição simplificada de qualquer monitor individual, sem o desmonte do painel como um todo, por meio do mecanismo de movimentação. A manutenção, com a retirada e instalação de um monitor, deverá ocorrer sem necessidade da desmontagem dos demais;
- 5.8.** Quaisquer outros materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos painéis, ou seja, ao completo atendimento das especificações técnicas, também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.9.** Caso os equipamentos não correspondam à qualidade exigida e/ou apresentem defeitos



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

de fabricação, serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente, **no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis**, contados da notificação informando a recusa do mesmo. Caso não ocorra a substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à empresa CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do objeto durante todo o prazo contratual, inclusive em caso de eventuais prorrogações.

6.2. A garantia e os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, que fica na Av. Ivo do Prado, s/n - Palácio Governador João Alves Filho – Centro, Aracaju - SE ;

6.3. A garantia deverá incluir a substituição de todos os componentes que apresentarem defeitos de fabricação e/ou montagem;

6.4. Durante o Contrato, o prazo para a solução de qualquer problema apresentado, mesmo envolvendo a substituição de algum equipamento, não excederá a 24 (vinte e quatro) horas úteis, sendo certo que o atendimento a chamados da CONTRATANTE não será maior que 3 horas úteis;

6.5. Durante o período da garantia, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica ou por defeitos recorrentes de seu uso regular/ordinário dos equipamentos e sistemas, sem ônus para a CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá entregar termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.6. Durante o período de garantia do contrato, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva de todos os componentes do equipamento, com fornecimento de peças novas e originais, sendo estas sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, por conta da CONTRATADA, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;

6.8. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a testar o funcionamento do sistema, a realização de calibrações, ajustes e rodízio dos equipamentos;

6.9. Ocorrendo defeito no funcionamento dos equipamentos decorrente dos motivos acima, será comunicado de imediato pelo Gestor do Contrato que fará a solicitação via web da própria CONTRATADA, por e-mail ou telefone local fixo, de modo que não tenha ônus para a CONTRATANTE a realização do conserto, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE**

7.1. Compete à Contratante:

- 7.1.2. Disponibilizar local para instalação do objeto;
- 7.1.3. Garantir o acesso aos servidores da CONTRATADA, em dias e horários de expediente normal da CONTRATANTE e excepcionalmente em casos fortuitos;
- 7.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- 7.1.5. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência e deste Contrato.
- 7.1.6. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução do objeto contratado e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Serviço/contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA**

8.1. Compete à Contratada:

- 8.1.2. Atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento;
- 8.1.3. Empreender todos os esforços e recursos necessários para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos descritos no Termo de Referência no prazo previsto;
- 8.1.4. Entregar todos os equipamentos componentes da solução de acordo com as especificações do Termo de referência;
- 8.1.5. Realizar o transporte dos materiais e equipamentos conforme as exigências necessárias para os produtos e as orientações do fabricante;
- 8.1.6. Entregar os respectivos manuais dos equipamentos e componentes em formato digital ou em papel, na língua portuguesa ou traduzida para o português;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução dos produtos e/ou materiais por estarem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.1.8. Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- 8.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da contratação, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- 8.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento e instalação do objeto, assumindo o ônus em caso de devolução;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

8.1.11. Comprovar a origem dos bens ofertados e a quitação dos respectivos tributos de importação para os produtos de tecnologia da informação ou de multimídia ofertados, caso sejam importados, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades legais;

8.1.12. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos e componentes;

8.1.13. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção, não sendo equipamentos remanufaturados, reconicionados, ou reconstituídos.

8.1.14. Fornecer, juntamente com a solução, todos os materiais, componentes, cabos, conectores, conversores, acessórios de fixação, suportes e demais elementos necessários à sua conexão, montagem e instalação, visando garantir o pleno funcionamento da solução como um todo;

8.1.15. Montar, instalar, conectar os equipamentos e demais componentes de hardware, configurar a solução e colocá-la em plena operação, conforme especificado no Termo de Referência;

8.1.16. Recompôr todos os elementos danificados/alterados em decorrência da montagem e instalação dos equipamentos e componentes dos painéis de visualização, tais como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos, etc.

8.1.17. Prover, para os itens que possuem serviço de manutenção, as seguintes formas de contato para acionamento: número telefônico local, e-mail para chamados e telefone celular do técnico plantonista, se comprometendo a manter atualizados os contatos junto aos fiscais técnicos do respectivo contrato.

8.1.18. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 376.730,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada, na modalidade de locação, para implantar solução tecnológica completa e integrada de gestão dos trabalhos legislativos, presenciais ou virtuais, desenvolvidos no Plenário "Deputado Pedro Barreto de Andrade" e na sala de comissões "Deputado Guido Azevedo", da Assembleia Legislativa do Estado de	unid	01	29.825,00	357.900,00



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	Sergipe, incluindo o fornecimento de todos os dispositivos e softwares necessários à operacionalização da solução, bem como os servidores de instalação, integração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, presenciais ou virtuais, desenvolvidos no Plenário "Deputado Pedro Barreto de Andrade, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, incluindo o fornecimento de todos os dispositivos e softwares necessários à operacionalização da solução, bem como os serviços de instalação, integração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva				
02	Serviço de instalação dos equipamentos, integração e treinamento			18.830,00	18.830,00
VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENSO: Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta reais				376.730,00	

9.2. Haverá, ainda, uma taxa de cobrança de instalação, integração e treinamento, paga em cota única, no valor de R\$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais).

9.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 5º dia útil após a apresentação no protocolo desta CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa e/ou Secretaria-Geral da Mesa Diretora e encaminhada à Diretoria de Orçamento e Finanças, acompanhada da documentação abaixo:

1 - Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal, Certidões de FGTS e CNDT, conforme dispõe a Resolução nº 208/2001, do Tribunal de Contas de Sergipe.

9.3.1. O valor referente à instalação, integração e treinamento será pago em cota única, após a conclusão e aceitação dos mesmos.

9.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá indicar os dados bancários;

9.5. O reajuste contratual será aplicado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela CONTRATADA.

9.6. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

compensação financeira:

9.7.1. A falta de atestação pela CONTRATANTE das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, com relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, do Termo de Referência e da Licitação.

9.7.2. Na hipótese de estarem com a validade expirada as certidões elencadas na referida resolução, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

9.7.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação devem correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função — Subfunção — Programa de Governo — Projeto ou Atividade:
01101.01.031.0026.0276 — Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica — Grupo de Despesa — Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes -Aplicações Diretas; Elemento de Despesa e Item de gasto: **3.3.90.39.12** — Locação de Máquinas e Equipamentos.

10.2. Foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

11.2.1. Adveniência;

11.2.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "10.2.1", "10.2.3", "10.2.4" e "10.2.5" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea 10.2.2).

10.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

11.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei;

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4. A rescisão deste Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde já, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e prepostos da CONTRATADA, tais como o número do CPF e do RG, além de endereços eletrônico e residencial.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

15.1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL (art. 65 da Lei nº 8.666/93):

15.1.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados;

15.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

15.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o art. 65, §2º, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, constante na LICITAÇÃO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, que a CONTRATADA expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2022

Deputado **LUCIANO BISPO DE LIMA**
Presidente - Contratante

Deputado **JEFERSON ANDRADE**
1º Secretário - Contratante

Joaquim Amorim Pereira - C.PF/MF nº 427.670.916-49
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 23.921.349/000-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:

I

I

-



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

Localizado automaticamente por
Mauri JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
CPF: 997.795.105-59
Cargo: RFO ARD DA BARCEZ@SERGIPE.COM
Data: 05/07/2022 01:02:14

Documento assinado digitalmente por
Nome: LUCIANO BISPO DE LIMA
CPF: 077.316.585-04
Cargo: NARCISO RAJA, SE GOV. BR
Data: 05/07/2022 08:56:28

DATA DO EMPENHO: 01/07/2022
NÚMERO: 2022NE000275

FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44			
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 48.010-050			
CREDOR: RAZÃO SOCIAL - VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA NOME FANTASIA - *****			CNPJ: 20.921.349/0001-61				
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA RIO ESPERA		CIDADE: BELO HORIZONTE		U.F.: MG CEP: 30.710-260			
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.0026.0276.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 178.950,00			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA RÉAIS							
FICHA FINANCEIRA: 2022.011011.00001.010100000.3300000.914 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****					
LICITAÇÃO: 0110112022000097	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: 002373/2021					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00				
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 29.825,00	AGOSTO: 29.825,00				
SETEMBRO: 29.825,00	OUTUBRO: 29.825,00	NOVEMBRO: 29.825,00	DEZEMBRO: 29.825,00				
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DE EMPENHO	PREÇO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400742-5	3.3.90.39,12	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, A TÍTULO DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PARA ESTE PODER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO	6,00	MES	29.825,0000	178.950,00
OBSERVAÇÃO Conforme Contrato Nº 020/2022, com vigência de 01/07/2022 a 30/06/2023. SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO: R\$ 29.825,00/mês							
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N, PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, ARACAJU - SE			TOTAL (R\$)	178.950,00			

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.585-04





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

Nome: JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
CPF: 997.796.105-59
Cargo: RICARDO BARCEZ@SERGIPE.COM
Data: 06/07/2022 01:02:14

Nome: LUCIANO BISPO DE LIMA
CPF: 077.316.555-04
Cargo: MARCOS@BALISE.GOV.BR
Data: 06/07/2022 08:56:28

DATA DO EMPENHO: 01/07/2022
NÚMERO: 2022NE000276

FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.810/0001-44			
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 48.010-050			
CREDOR: RAZÃO SOCIAL - VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA NOME FANTASIA - *****			CNPJ: 23.921.349/0001-61				
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA RIO ESPERA		CIDADE: BELO HORIZONTE		U.F.: MG CEP: 30.710-260			
CÓDIGO U.G.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0276.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 18.830,00			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS							
FICHA FINANCEIRA: 2022.011011.00001.0101000000.33000000.914 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****					
LICITAÇÃO: 0110112022000097	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: B - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: 002373/2021					
REFERÊNCIA LEGAL LEI Nº 520 DE 17/07/2002							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00				
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 18.830,00	AGOSTO: 0,00				
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00				
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	EDITAL	ITEMS GASTOS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	000744-1	3.3.30.39.05	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PARA ESTE PODER, CONFORME PROJETO BÁSICO	1,00	UNIDADE	18.830,0000	18.830,00
OBSERVAÇÃO Conforme Contrato Nº 020/2022, com vigência de 01/07/2022 a 30/06/2023. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: R\$ 18.830,00 (dezoito mil e trinta reais)							
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, ARACAJU - SE			TOTAL (R\$)	18.830,00			

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.796.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.555-04





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADO: FIRMA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO, PARA IMPLANTAR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPLETA E INTEGRADA DE GESTÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PARA ESTE PODER.

BASE LEGAL: LII Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2022.

ARACAJU, 19 DE JULHO DE 2022

MIRIAN VICTÓRIA DE GOIS OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL GSPG Nº 046 DE 19 DE JULHO DE 2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ nº 34.842.685/0001-75, inscrita em representação pelo Substituto Público-Geral, Dr. Vinícius Menezes Barreto, com base no que dispõe a Portaria nº 324, de 06 de novembro de 2018, faz saber o seguinte:

Art. 1º - Os candidatos estão registrados sob o CONVOCADOS a enviar para o e-mail: vbarreto@defpublsergipe.org.br, até o dia 22/07/2022, após o comprovante de matrícula, declaração da inscrição no e-mail informando o percentual correspondente à carga horária cursada, declaração de inscrição ou e-mail informando a experiência em caso de qualquer outra vinculação obtida, comprovando a residência, PIS e CPF, todos devidamente atualizados.

CANDIDATOS DO 1º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

COMARCA DE ARACAJU
CURSO: SERVIÇO SOCIAL

Table with 3 columns: Ordem, Nome do Candidato, CPF. Row 1: 18, Fernanda Kelly Emília da Fonseca, 022.477.755-3.

Art. 2º - Os candidatos convocados devem providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, o envio de e-mail informando a formulação detalhada do seu plano de curso - estágio - a ser desenvolvido durante o curso de estágio, devidamente assinado, juntamente com o envio de um documento de identificação em foto.

Art. 3º - Não cumpriram os artigos 1º ou 2º deste Edital, ficam desclassificados automaticamente do certame.

Art. 4º - Este Edital edita-se em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Substituto Público-Geral

EDITAL GSPG Nº 047 DE 19 DE JULHO DE 2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ nº 34.842.685/0001-75, inscrita em representação pelo Substituto Público-Geral, Dr. Vinícius Menezes Barreto, com base no que dispõe a Portaria nº 324, de 06 de novembro de 2018, faz saber o seguinte:

Art. 1º - Os candidatos estão registrados sob o CONVOCADOS a enviar para o e-mail: vbarreto@defpublsergipe.org.br, até o dia 22/07/2022, após o comprovante de matrícula, declaração da inscrição no e-mail informando o percentual correspondente à carga horária cursada, declaração de inscrição ou e-mail informando a experiência em caso de qualquer outra vinculação obtida, comprovando a residência, PIS e CPF, todos devidamente atualizados.

CANDIDATOS DO 2º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS (FINAL DE LISTA)

COMARCA DE ARACAJU
CURSO: ADMINISTRAÇÃO

Table with 3 columns: Ordem, Nome do Candidato, CPF. Row 1: 27, Marilou Saraiva Vasconcelos, 087.777.700-9.

Art. 2º - Por interesse de candidato já inscrito nos artigos 1º e 2º deste Edital, o não cumprimento do artigo 1º deste Edital implica a desclassificação automática do certame.

Art. 3º - Este Edital edita-se em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Substituto Público-Geral

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042019

MODALIDADE: Contrato de Locação Nº 042019.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

CONTRATADO(A): Walter Soares Dias.

OBJETO DO CONTRATO: Locação dos imóveis localizados no Travesseiro João Francisco de Sousa (Bairro de Maricá), nº 22, bairro Centro, CEP 49.010-000, Aracaju/SE, e no Travesseiro João Francisco de Sousa (bairro de Maricá), nº 44, bairro Centro, CEP 49.010-000, Aracaju/SE.

OBJETO DA APOSTILA: Atuação do presente de preços nos termos da Lei nº 10.122/2001, conforme previsto no parágrafo segundo de cláusula quarta - do original.

PREVISÃO DO APOSTILAMENTO: Art. 24, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL ANTERIOR: R\$ 11.475,91 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 18.658,02 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO: nos termos partir do 22 de julho de 2022.

Aracaju/SE, 18 de julho de 2022.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Substituto Público-Geral em Substituição

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

PROCESSO Nº 14/2022-COMPRAS/PROFESS.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículo tipo Kombi, sem motorista, para a Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

TIPO: Menor Preço por Item.

EMPRESA VENCEDORA DO LANCE: VIAÇÃO ATLÂNTICO S.LTD.A - EPP.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO DO LOTE 1: R\$ 4.490,00 (quatro mil e quarenta reais).

PARECER JURÍDICO Nº 248/2022-PROCURADORIA, datado em 26 de junho de 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101.

POSTO DE RECEBIMENTO: 0101.

CLASSIFICAÇÃO FUNDACIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.00.00.

PROJETO ADMINISTRATIVO: 0141.

RECURSOS DE RESERVA: 20.34 (R\$).

RAMO LEGAL: Lei nº 10.520/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 3.747/2008, Decreto Federal nº 11.024/2019 e Decreto Estadual nº 10.636/2020.

Aracaju/SE, 19 de junho de 2022.

Walter Soares Dias

Walter Soares Dias

Aracaju/SE, 19 de junho de 2022.

Aracaju/SE, 19 de junho de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRAGABADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 00042022/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, através do seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, abastecimento de carbão em 16/06/2022, objetivamente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de Diesel, Gás de Cozinha e Carvão, sob demanda, para o atendimento a diversas instituições realizadas por esta Tribunal, compreendendo recursos globais, atividades, empresas culturais, congressos, seminários, palestras, cursos de capacitação, treinamentos e outros eventos correlatos da Intendência do Estado, foi considerado frágil, em 11/07/2022, em razão de desclassificação de lances de licitantes participantes, por desconformidade às exigências técnicas, nos termos das Actas.

Aracaju, 12 de junho de 2022.

José Francisco Espíndola Santos
Pregoeiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2022

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADO: SIPRA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO, PARA IMPLANTAR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPLETA E INTEGRADA DE GESTÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PARA ESTE FÓRUM.
BASE LEGAL: LEI Nº 688/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVELS POR PERÍODOS SUCESSIVOS PERÍODOS DE O MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2022.

ARACAJU, 19 DE JULHO DE 2022.

MIRIAN VICTÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2022

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADO: MIRIAN MENDES LEME RODRIGUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA MIRIAN LEME RODRIGUES, PARA DESENVOLVER ATRIBUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO SOBRE RECURSOS HUMANOS, A SEREM PROMOVIDOS PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DEPUTADO JOÃO BEZERRA DORNIA (LEGESE).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE ATÉ 06 (SESENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2022.

ARACAJU, 19 DE JULHO DE 2022.

ANA PAULA OLIVEIRA DE SANTANA
DEPARTAMENTO JURÍDICO